



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Prefeitura
**Lagoa
Grande**

CONVÊNIO Nº 170/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **DEFENSORIA**, no conjunto denominados **CONVENENTES**, resolvem celebrar o presente instrumento com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho nº 40, centro, Lagoa Grande-PE, doravante denominado **Prefeitura**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Vilmar Cappellaro**, em decorrência do **contido no ofício de nº 101/2021GDPG**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por finalidade formalizar a cooperação e a ação conjunta entre os Convenentes, a fim de promover a disponibilização, pela **PREFEITURA**, da cessão sem ônus para Defensoria Pública do Estado, da servidora Maria do Socorro Evangelista Miranda - servidora da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, Mat. nº 083, para fins de prestação de serviço da referida servidora na Defensoria Pública do Estado, onde a referida servidora ficará a disposição prestando seus serviços com ônus para a Prefeitura cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A celebração do presente convênio possibilitará uma melhor facilitação do acesso a prestação jurídica e integral por parte da Defensoria Pública no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1. Responsabilizar-se pela cessão onerosa da servidora acima descrita;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Prefeitura
**Lagoa
Grande**

Desenvolvimento e Cidadania

3.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE será responsável para o processo administrativo de cessão, envolvendo publicação e demais atos administrativos que se fizerem necessários;

3.3. A Defensoria Pública não se vinculará a nenhum tipo de pagamento a cessão da servidora ou qualquer outros vencimentos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, por parte dos partícipes.

5.2. Este convênio poderá ser modificar a qualquer tempo em face de ampliar o serviço para prestação de assistência entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos Convenentes promoverem o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Convenentes, em qualquer época de sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros de um a outro Convenente, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, caderno da Defensoria Pública, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10.2. Este termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, será arquivado na Defensoria Pública do Estado e da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito Defensoria Pública na Cidade de Lagoa Grande/PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Convênio.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Prefeitura
**Lagoa
Grande**

Desenvolvimento e Cidadania

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 01 de junho de 2021.

José Fabrício Silva de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

Henrique Costa da Veiga Seixas
Subdefensor Público-Geral do Estado

Vilmar Cappellaro
Prefeito da Cidade de Lagoa Grande/PE



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
Vilmar Cappellaro
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1 Nome:

CPF:

2 Nome:

CPF: